

## **Resolução Nº 02/2020.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul/SC em consonância com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.472/93 e seguindo a Lei nº. 2.565/2017,

Considerando a Assistência Social como Política Pública;

Considerando ainda, que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos em Lei;

Considerando a Promulgação pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº.6 de 20 de Março de 2020;

Considerando o Decreto do Governador do Estado nº. 525 de 17 de Março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº.43 de 25 de Março de 2020 onde fica decretada situação de emergência;

Considerando a Pandemia existente devido ao Coronavírus (Covid-19);

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Definir critérios para concessão do Benefício Eventual, na modalidade de Cesta Básica em caso de circunstâncias temporárias, emergenciais e de Calamidade Pública;

Art. 2º A concessão do Benefício Eventual pode ser requerido por qualquer cidadão/família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão gestor) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

I – Famílias inscritas no Cadastro Único e com cadastro atualizado;

II – Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo ou, renda familiar total de até 03 salários mínimos;



III – Serão priorizadas famílias com Crianças, Adolescentes, Idosos, Pessoa com Deficiência e doenças crônicas;

Parágrafo Único: Os casos omissos serão avaliados e justificados mediante documento pelo Técnico (Assistente Social), considerando as Leis, Decretos e Portarias vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, se valendo do Processo Licitatório nº. 01/2020/ Ata de registro de Preço 01/2020 de 17 de Março de 2020.

Parágrafo Único: A concessão do Benefício Eventual na modalidade de uma Cesta Básica mensal por família será concedido apenas durante o período de Pandemia.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guarujá do Sul, 31 de Março de 2020.

Carolini Caramori Marin

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social